

LEI N.º 1.319, de 23 de Dezembro de 1999

ACRESCENTA PARÁGRAFO 7º AO
ARTIGO 95 DA LEI N.º 1.014 DE 27 DE
JUNHO DE 1991, ALTERADA PELA LEI
1.219, DE 1º DE AGOSTO DE 1997.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte LEI:

Art. 1º - Ao Artigo 95 da Lei N.º 1.014, de 27 de Junho de 1991, com as alterações da Lei N.º 1.219, de 1º de Agosto de 1997, fica acrescentado o seguinte parágrafo:

"§ 7º - Ao servidor admitido após o mês do respectivo aniversário, a gratificação natalina relativa aos meses de efetivo exercício, será paga em dezembro do ano correspondente à admissão."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, em 23 de Dezembro de 1999.


Evanir Vieira da Silva
Presidente